



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.892, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2.010

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.815, de 23 de dezembro de 2.009, que dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria de Educação e Cultura.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 1.815, de 23 de dezembro de 2.009 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º., da Lei Municipal nº. 1.815, de 23 de dezembro de 2.009, fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura um crédito especial destinado a atender o “cumprimento de decisão judicial”, durante o exercício financeiro de 2010, correspondente ao percentual de 3,75%, conforme consta do processo administrativo nº. 2.299/2009.

Art. 3º. - Para atendimento do disposto no caput do artigo 2º., desta decreto fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 1.537.500,00 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), classificado na despesa sob nº. 12.365.0006.1019 -categoria Econômica nº. 4.4.90.51.- Obras e Instalações.

Art. 4º. - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

ANULAÇÃO

ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010

Ficha nº - 086- 12.365.0006.1011- 4.4.90.51-Obras e Instalações.....	812.500,00
Ficha nº - 245- 09.272.0015.2026- 7.7.99.99-Reserva para o RRPS.....	325.000,00
Ficha nº - 247- 99.999.9999.9999- 9.9.99.99-Reserva de contingência.....	400.000,00
Total.....	1.537.500,00

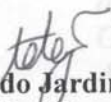
Art. 5º. - Ficam alterados em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1783, de 26 de Junho de 2009- Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1784, de 26 de Junho de 2009 - Lei de diretrizes orçamentárias e Lei nº. 1803 de 01 dezembro de 2009 - Lei do Orçamento Anual - LOA.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 4 de fevereiro de 2.010
- 45º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

CONSIDERANDO que no dia 26 de outubro de 2009, os Prefeitos dos Municípios de Grande ABC assinaram **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, visando a constituição de **CONSORCIO INTERMUNICIPAL**.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1801/09, de 24 de novembro de 2009 ratificou os termos do Protocolo de Intenções.

CONSIDERANDO que os Municípios de Santo André, São Bernardo do Campo, São Castano do Sul, Diadema, Maués e Ribeirão, também aprovaram leis ratificando o Protocolo de Intenções, em seus respectivos Municípios.

CONSIDERANDO que no dia 08 de fevereiro de 2010, os Prefeitos Municipais em Assembleia Geral aprovaram o Estatuto do Consórcio Intermunicipal Grande ABC e elegeram seu respectivo presidente.

CONSIDERANDO que as receitas e as despesas públicas do Consórcio Intermunicipal Grande ABC estão sujeitas a aprovação pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC** para 2010, na forma proposta e aprovada na Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Grande ABC realizada no dia 08/02/2010, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ R\$ 5.028.465,58 (Cinco milhões, vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).